Conselho Nacional do Ministério Público

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

3ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 30.08.2021

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00826/2020-10 (Embargos de Declaração)

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Embargante: Luciano Rocha Santana

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério

Público do Estado da Bahia

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Conduta incompatível com o cargo. Negligência com as atribuições do cargo. Informações colhidas na Reclamação

Disciplinar n° 1.00527/2019-05. Portaria CNMP-CN n° 44/2020.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Secretário-Geral: Jaime de Cassio Miranda

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira Coordenadora de Processamento de Feitos